



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001720260303000240



Unidade responsável
Secretaria da Agricultura, Pecuaria e Rec. Hidricos
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
23/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração municipal de Morada Nova/CE enfrenta um desafio significativo com a atual infraestrutura do abatedouro local, que não atende aos requisitos técnicos atualizados para o armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis. Esta incompatibilidade estrutural coloca em risco a eficiência operacional, a segurança higiênico-sanitária dos produtos e o cumprimento das normas de segurança alimentar. A deficiência dos recursos disponíveis impacta diretamente a capacidade de processar adequadamente os produtos, comprometendo assim a qualidade e a durabilidade dos bens produzidos. Tal situação é evidenciada por registros objetivos e indicadores que apontam para um crescimento na demanda que a estrutura atual não comporta, refletindo nos serviços prestados à população.

Os impactos institucionais e sociais dessa lacuna estrutural são evidentes, pois a não contratação dos equipamentos necessários pode resultar em interrupções frequentes nos serviços do abatedouro, aumento das perdas por deterioração dos produtos e incapacidade de atingir as metas sanitárias e de produção estipuladas pelos órgãos reguladores. A situação atual não apenas ameaça o atendimento ininterrupto dos serviços essenciais à comunidade, mas também compromete a segurança alimentar local, fator crítico em termos de interesse público. A contratação dos equipamentos, portanto, transcende uma mera necessidade operacional, configurando-se como uma prioridade no interesse coletivo para garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Espera-se, com a aquisição dos equipamentos destinados ao abatedouro, alcançar uma modernização eficaz, alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, como



a continuidade dos serviços essenciais, otimização da logística de armazenamento e distribuição, e melhoria do controle de qualidade dos produtos. Esses resultados são cruciais não apenas para a regularização e conformidade legal das operações municipais, mas também para o fortalecimento econômico e social da região, dentro dos marcos planejadores institucionais. O investimento em tecnologia e infraestrutura adequadas, respaldado por critérios objetivos e justificado em mecanismos consolidados, assegura a melhoria contínua e o cumprimento das metas setoriais de desenvolvimento econômico e social.

Em conclusão, a contratação dos equipamentos necessários para o abatedouro de Morada Nova/CE é imprescindível para a solução dos problemas identificados, garantindo a eficiência, a economicidade e o interesse público conforme preconizado nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado sublinha a necessidade urgente deste investimento, visando assegurar a qualidade e segurança dos serviços oferecidos, além de promover o crescimento sustentável do município dentro dos padrões normativos atuais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de equipamentos para o armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis foi identificada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Morada Nova/CE. Esta demanda visa garantir eficiência operacional, segurança e qualidade nos processos do abatedouro municipal, assegurando um armazenamento adequado que minimize perdas e maximize as condições higiênico-sanitárias. Os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos são fundamentados na necessidade concreta de modernizar e aprimorar as operações, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão atender a critérios mínimos de qualidade, como controle de temperatura e capacidade de processamento que assegurem a eficiência das operações de abate e corte. A não inclusão de um catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos itens necessários, alinhando-se com as condições técnicas e operacionais do abatedouro.

Não se faz indicação específica de marcas ou modelos, a fim de preservar o princípio da competitividade. Caso alguma característica específica de um item justifique a restrição, esta será técnica e essencial, evitando qualquer percepção de direcionamento. Os equipamentos requisitados não são considerados bens de luxo,



respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

A eficiência na entrega e execução deve ser garantida, considerando necessidades estimadas e a demanda contínua observada, enfatizando critérios de sustentabilidade como o uso de materiais mais duráveis e de menor impacto ambiental. Tais critérios são compatíveis e deverão integrar as soluções técnicas e operacionais previstas.

Os requisitos delineados orientarão o levantamento de mercado, exigindo que fornecedores demonstrem capacidade para atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais. A adequação à necessidade da Administração orientará qualquer possível flexibilização de requisitos, assegurando a escolha da solução mais vantajosa, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação destinada à aquisição de equipamentos para armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos a necessidade de aquisição de equipamentos duráveis, conforme especificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". A municipalidade busca a aquisição de câmaras frias, insensibilizadores pneumáticos, lâminas de serra, serras de carcaça e serras de peito. Essas aquisições visam melhorar a eficiência operacional do abatedouro municipal, garantir segurança e qualidade dos produtos.

A pesquisa de mercado foi realizada com base em dados coletados junto a pelo menos três fornecedores/prestadores. A faixa de preços obtida para câmaras frias, por exemplo, variou significativamente, refletindo diferenças nos fornecedores e nos componentes incluídos. Similarmente, os insensibilizadores e serras apresentaram variações de preços e prazos de entrega, demonstrando um mercado dinâmico e competitivo. Inovações como tecnologias sustentáveis e métodos inovadores foram consideradas, incluindo opções de equipamentos que promovem eficiência energética.

A análise comparativa das alternativas levou em conta critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para bens duráveis como câmaras frias, foram avaliadas as opções de compra direta de novos equipamentos versus locação ou aquisição de equipamentos usados. Considerando serviços e métodos de execução, a terceirização e desenvolvimento interno de certos processos foram analisados.

A alternativa mais vantajosa selecionada se baseou nos dados levantados, destacando a aquisição de novos equipamentos como a opção mais eficiente e econômica, com viabilidade operacional alinhada aos resultados pretendidos. A escolha foi fundamentada em critérios como custo total de propriedade, disponibilidade no



mercado e sustentabilidade das soluções apresentadas, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Por fim, recomenda-se a abordagem de aquisição de novos equipamentos como a mais eficiente, garantindo competitividade e transparência no processo de contratação, conforme previsto nos arts. 5º e 11, sem contudo antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos específicos para o armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis no abatedouro municipal de Morada Nova/CE, com o objetivo primordial de assegurar a eficiência operacional, a segurança e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Esta solução está diretamente vinculada à necessidade de modernizar e aprimorar as condições do abatedouro, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". O escopo inclui a aquisição de uma câmara fria com dimensões específicas, garantindo um espaço adequado para armazenamento controlado, e insensibilizador pneumático, essencial para a conformidade e eficiência dos processos de abate. Além disso, será adquirida uma serra de carcaça, laminas específicas e uma serra de peito, equipamentos fundamentais para atender aos requisitos técnicos e operacionais definidos nas diretrizes da contratação. A integração desses elementos assegurará a redução de perdas e desperdícios, além de permitir a otimização dos recursos públicos e de logística, em consonância com o levantamento de mercado realizado. A solução garante o cumprimento das normas de segurança alimentar e bem-estar animal, necessários para o adequado funcionamento do abatedouro, conforme exigido pela legislação vigente. Assim, essa contratação é estruturada de forma a garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, atendendo aos princípios de eficiência, interesse público e economicidade, conforme estipulado nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado demonstra a adequação da solução ao mercado disponível, justificando a seleção dos equipamentos e assegurando representatividade técnica e operacional da opção escolhida. Com base nas informações do ETP, a contratação proposta representa a solução mais eficiente e adequada tecnicamente para as necessidades do abatedouro do município de Morada Nova/CE, priorizando o interesse público, o planejamento e a sustentabilidade econômica da operação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CÂMARA FRIA	1,000	Unidade
2	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO	1,000	Unidade
3	LÂMINAS Para Serra de Carcaça em aço especial com 82cm	20,000	Unidade
4	SERRA DE CARÇAÇA	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	SERRA DE PEITO	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CÂMARA FRIA	1,000	Unidade	168.333,33	168.333,33
2	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO	1,000	Unidade	15.716,51	15.716,51
3	LÂMINAS Para Serra de Carça em aço especial com 82cm	20,000	Unidade	413,33	8.266,60
4	SERRA DE CARÇAÇA	1,000	Unidade	21.693,33	21.693,33
5	SERRA DE PEITO	1,000	Unidade	16.870,74	16.870,74

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 230.880,51 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial considera o parcelamento do objeto conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade, conforme o art. 11. Este deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme art. 18, §2º. A presente contratação, ao envolver equipamentos distintos para armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis, sugere a possibilidade de divisão em lotes ou por itens, respeitando os critérios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto está baseada na avaliação sobre a viabilidade de divisão por itens ou lotes, conforme art. 40, §2º. A análise de mercado indica a existência de fornecedores especializados para seus diferentes componentes, o que pode aumentar a competitividade, por meio da adaptação de requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação em partes distintas pode permitir o melhor aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos, alinhando-se às demandas setoriais e às revisões técnicas realizadas.

A recomendação, nesse sentido, é de parcelamento por item, tendo em vista a existência de fornecedores especializados nos diferentes produtos/equipamentos.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir que o abatedouro do município de Morada Nova/CE opere com máxima eficiência, segurança e qualidade, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios diretos projetados incluem melhorias significativas nas condições de armazenamento, conservação e processamento dos produtos perecíveis, o que proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A aquisição dos equipamentos especificados aumentará a eficiência dos processos de abate e corte, reduzindo perdas e desperdícios, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Em termos de economicidade, a estimativa das quantidades a serem contratadas está fundamentada no art. 18, §1º, inciso IX, da referida lei, garantindo que a aquisição seja feita com base nos preços mais vantajosos obtidos no mercado, sem comprometer a qualidade ou o atendimento às normas de segurança alimentar e bem-estar animal. Além disso, a racionalização das tarefas operacionais e a capacitação direcionada dos recursos humanos vão potencializar a produtividade e eficiência do abatedouro, promovendo economia de tempo e de custos operacionais.

Os ganhos esperados incluem a otimização dos recursos materiais com a minimização do desperdício e a garantia de que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira mais eficaz, com a previsão de redução de custos unitários por meio de ganhos de escala. O alinhamento com o art. 11 assegura que a contratação promoverá inovação e desenvolvimento sustentáveis, com resultados mensuráveis indicados pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Serão utilizados indicadores quantificáveis, como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, para monitorar e comprovar os ganhos, embasando o relatório final da contratação.

Portanto, a justificativa para o investimento público na presente contratação está ancorada na promoção da eficiência, no melhor uso dos recursos e no atendimento aos objetivos institucionais do município de Morada Nova/CE, alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Onde estimativas precisas não puderem ser realizadas devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica será incluída, assegurando a transparência e a accountability do processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na avaliação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de equipamentos destinados ao armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis para o abatedouro de Morada Nova/CE, deve-se considerar, inicialmente, as particularidades da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo'. O SRP, regido pelos artigos 82 e 86 da Lei



nº 14.133/2021, é caracterizado por sua economia de escala, preços pré-negociados, e uma redução no esforço administrativo através de compras compartilhadas, elementos que oferecem significativa economicidade e eficiência nas aquisições repetitivas ou de insumos contínuos, alinhando-se perfeitamente quando há incerteza de quantitativos.

No entanto, para este caso específico de aquisição de equipamentos, a demanda pontual e específica do abatedouro, com itens de grande porte e definida especificidade técnica, sugere que a contratação tradicional, seja por meio de licitação específica ou contratação direta, conforme os artigos 11 e 75, melhor atenderá ao interesse público. Isso se dá pela segurança jurídica imediata proporcionada, além do atendimento a uma necessidade concreta e urgente da instituição, que não se beneficiaria completamente das características do SRP, uma vez que não há registro de demandas flutuantes ou entregas fracionadas.

A avaliação do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' indica que a otimização de demandas isoladas é alcançada com a contratação tradicional, especialmente em contextos onde as especificações técnicas e quantitativos são bem definidos desde o início. Ademais, o aspecto jurídico e operacional reforça que a contratação tradicional adequa-se melhor à situação operacional do abatedouro, em virtude da necessidade de equipamentos específicos que não se enquadram na lógica de compras compartilhadas ou de frequente repetitividade, usualmente exigidas pelo SRP.

Portanto, considerando os 'Resultados Pretendidos' e as características da demanda retratadas nos documentos de formalização, a contratação tradicional emerge como a escolha mais adequada, otimizando recursos e assegurando eficiência, agilidade, e competitividade (art. 11), atendendo plenamente ao interesse público conforme delineado na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é um aspecto crucial no planejamento de uma nova contratação, dado que promove a integração eficiente dos projetos da Administração Pública, potencializando o uso racional dos recursos públicos. A identificação de contratos correlatos, ou seja, aqueles que possuem objetos similares ou complementares à solução proposta, assim como dos interdependentes, que precisam ocorrer previamente ou dependem da contratação em questão para execução eficaz, é essencial para evitar sobreposição de aquisições e desperdício de recursos. Ademais, tal análise se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, maximizando o potencial de padronização e as economias de escala consoante o art. 40, inciso V, da mesma legislação.

Em relação ao presente processo para aquisição de equipamentos destinados ao armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis, não foi identificado no âmbito municipal um plano de contratação anual preconcebido que



pudesse oferecer clareza sobre possíveis contratações correlatas. Todavia, considerando a especificidade dos itens requeridos, como câmaras frias, insensibilizadores pneumáticos e serras para processamento de carcaças, é relevante verificar se há contratos vigentes que envolvam manutenção de tais equipamentos ou a aquisição de acessórios compatíveis. Além disso, se houver contratos para melhorias de infraestrutura do abatedouro municipal, tais como reformas ou atualizações de instalações elétricas e hidráulicas, esses itens podem representar aspectos interdependentes cruciais para a operacionalidade dos equipamentos pretendidos, exigindo ajuste ou coordenação de prazos e especificações.

Concluindo a análise, é verificado que a atual contratação não possui interdependências diretas e declaradas com outras contratações já estabelecidas, não havendo necessidade imediata de ajustar quantitativos ou requisitos técnicos identificados previamente. Contudo, recomenda-se que, na seção de 'Providências a Serem Adotadas', sejam consideradas avaliações posteriores, mediante a criação de um plano anual de aquisições, para mapear continuamente oportunidades de otimização e integração de aquisições futuras. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes foi tecnicamente fundamentada com base nas atuais condições do processo administrativo, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando, neste contexto, a suficiência da proposta atual para atender adequadamente à necessidade identificada.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos destinados ao armazenamento, conservação e processamento de produtos perecíveis para o abatedouro do município de Morada Nova/CE revela-se viável e vantajosa, consolidando uma série de elementos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a aquisição desses equipamentos é indispensável para modernizar o abatedouro e garantir que as operações ali realizadas atendam às normas de segurança alimentar e bem-estar animal, conforme os propósitos e objetivos do processo licitatório descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado conduzida mostrou que as soluções propostas aqui são adequadas às necessidades planejadas, oferecendo soluções que garantem eficiência e qualidade no manejo de produtos perecíveis. As estimativas de quantidade e valor foram elaboradas com rigor, assegurando conformidade com os valores de mercado e uma abordagem planejada, como preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Acrescenta-se ainda que, pela fundamentação dos princípios da economicidade e legalidade (art. 5º) e o interesse público, justifica-se a decisão estratégica de adquirir tais equipamentos, visando a otimização de recursos públicos e melhor aproveitamento das capacidades logísticas do município.

Destaca-se ainda que a proposta caminha em perfeita consonância com os resultados pretendidos, que envolvem eficiência operacional, redução de desperdícios e potencial



maior qualidade dos produtos finais. O embasamento legal, aliado aos resultados almejados e ao planejamento estratégico do município, reforça a viabilidade da contratação. Não sendo identificado um Plano de Contratação Anual, o presente estudo evidencia a necessidade urgente e o interesse em aprimorar a infraestrutura local através da presente aquisição.

Portanto, com base em todos os elementos tangíveis e intangíveis analisados, recomenda-se a efetivação da contratação, pois sustenta-se relevante para o desenvolvimento econômico local e a segurança alimentar, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XIII e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, constituindo um passo essencial para a materialização dos objetivos almejados pelo convênio nº 993055/2026.

Morada Nova / CE, 23 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE